

## **PORTARIA Nº 026/2024**

#### "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR."

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Art. 35, Incisos II, XIII e XXXI do Regimento Interno;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 426/2024, de 21 de agosto de 2024;

Considerando o teor do Art. 63, "caput" e § 2º do Art. 65 – Capítulo V – do Título IV "Dos Direitos e das Vantagens", da Lei nº 783/2007 de 03/07/2007 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES.

## **RESOLVER:**

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor **MARCOS COVRE BERGAMASCHI**, Diretor Geral, matrícula nº 000079, durante o período de **07/10/2024** à **05/11/2024**, referente ao período aquisitivo de 16/08/2022 à 15/08/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 10 de setembro de 2024.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ Presidente da CMI/ES Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 9 de setembro de 2024.

ABEL FERNANDO KIEFER Presidente

Protocolo 1397753

# **Ecoporanga**

# **Aditivo**

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9168/2024 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES

CONTRATADA: AMÉRICA LATINA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.568.340/0001-77

Objeto: "Prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2023, firmado entre as partes, em 01 de setembro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira".

Valor: R\$ 7.825,00 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ÓRCAMENTARIA:

010001.0103100011.09 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LESGISLATIVO MUNICIPAL 44905100000-OBRAS E INSTALAÇÕES- FICHA 0000001. Ecoporanga-ES, 02/09/2024.

FABIO TEIXEIRA DE MATOS PRESIDENTE

Protocolo 1398446

# Fundão

## Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024 ID TCES Nº 2024.026L0200001.09.0026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

CNPJ: 32.399.677/0001-30

CONTRATADO: CENTRO DE REPARAÇÃO

AUTOMOTIVA SERRACAR LTDA CNPJ: 07.414.515/0001-87

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços automotivos (alinhamento e balanceamento) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Fundão/ES, no exercício de 2024.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no exercício de 2024, o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2.2. Discriminados da seguinte forma: valor unitário de R\$ 50,00 (cinqüenta reais) por cada serviço de alinhamento de pneus, sendo 06 (seis) serviços a serem prestados, bem como o valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) por cada balanceamento de pneus, sendo 24 (vinte e quatro) serviços a serem realizados.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo de dotações específicas, assim sendo:

- Órgão/Unidade: 0110

- Fundão/Subfunção: 01.031

- Programa: 0001.

- Ação: 2.001

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19.00 · MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS · (Ficha: 11);

- Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e, terá início a partir do dia 12 de setembro 2024 e vigência até o dia 11 de setembro de 2025 e, sua eficácia dar-se a partir da de sua publicação Diário Oficial Dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a menos que haja denúncia de qualquer das partes com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes de expirado o prazo final do contrato.

4.2. Alterações poderão ocorrer, desde que em conformidade com a legislação vigente.

Protocolo 1398488

#### Itarana

#### Portaria

P

# ORTARIA Nº 026/2024

### "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR."

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Art. 35, Incisos II, XIII e XXXI do Regimento Interno;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 426/2024, de 21 de agosto de 2024;

Considerando o teor do Art. 63, "caput" e § 2º do Art. 65 - Capítulo V - do Título IV "Dos Direitos e das Vantagens", da Lei nº 783/2007 de 03/07/2007 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES.

#### **RESOLVER:**

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor **MARCOS COVRE BERGAMASCHI**, Diretor Geral, matrícula nº 000079, durante o período de **07/10/2024 à 05/11/2024**, referente ao período aquisitivo de 16/08/2022 à 15/08/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 10 de setembro de 2024.

#### EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ Presidente da CMI/ES

Protocolo 1397731

# **Entidades Municipais**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

## **Portaria**

## **PORTARIA/IPG N.º 108/2024**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA/IPG N.º 062/2023.

**Considerando** o Termo de Notificação 01070/2024-6 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que recomendou retificações no ato concessório Portaria/IPG n.º 062/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Municipal n.º 2.542/2005 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica retificado o art. 1º da Portaria/IPG n.º 062/2023 de 02/05/2023.

## Onde se lê:

**Art. 1º** - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor **MARCO AURELIO DOS PASSOS LOUREIRO**, matriculado sob o n.º 4634.1 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Agente de Serviço Operacional I, função Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 30h, letra H, enquadrado de acordo com a Lei Municipal nº 4.685/2022, com proventos integrais, e com fulcro nocom fulcro no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da EC n.º 047/2005, c/c o art. 36, inciso I, II e III, parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.542/2005 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarapari/ES, e ainda, pelo que consta no procedimento administrativo IPG nº 200103/2023.

#### Leia-se:

**Art. 1º** - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor **MARCO AURELIO DOS PASSOS LOUREIRO**, matriculado sob o n.º 4634.1 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Agente de Serviço Operacional I, função Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 30h,

letra H, enquadrado de acordo com a Lei Municipal nº 4.685/2022, com proventos integrais, e com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da EC n.º 047/2005, **c/c o art.10**, §**7º da EC n.º 103/2019** e art. 36, inciso I, II e III, parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.542/2005 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarapari/ES, e ainda, pelo que consta no procedimento administrativo IPG nº 200103/2023.

**Art. 2º** - Ficam inalterados os demais artigos da Portaria IPG n.º 062/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 09 de setembro de 2024.

#### MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos

Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG Protocolo 1398286

#### **PORTARIA/IPG N.º 109/2024**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS/IPG N.º 058/2020, 062/2022 E 087/2023.

**Considerando** o Termo de Comunicação de Diligência 00923/2024-4, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que recomendou retificações no ato concessório Portaria/IPG n.º 058/2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Municipal n.º 2.542/2005 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica retificado o art. 1º da Portaria/IPG n.º 058/2020 de 05/10/2020, retroagindo seus efeitos a 30/10/2019:

#### Onde se lê:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora CLÁUDIA DA PENHA VANELLI, matriculada sob o n.º 2243733.1 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Professor MAPA V, 25 horas, Função Regente de Classe, Nível V, Referência 3; com proventos relativos à integralidade da média aritmética e fulcro no fulcro no art. 40, § 1.º, inciso I, §§2º e 8º, da CF/88, c/c art. 1.º, caput e §5º da Lei Federal n.º 10.887/2004, e com o art. 21, inciso I, § 3.º e arts. 27 e 28 da Lei Municipal n.º 2.542/2005-Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG, e ainda, pelo que consta no procedimento administrativo n.º 28551/2019.

#### Leia-se:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora CLÁUDIA DA PENHA VANELI, matriculada sob o n.º 2243733.1 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Professor MAPA V, 25 horas, Função Regente de Classe, Nível V, Referência 3, com proventos relativos à integralidade da média aritmética e fulcro no fulcro no art. 40, § 1.º, inciso I, §§2º e 8º, da CF/88, c/c art. 1º, caput e §5º da Lei Federal